

**RESOLUÇÃO DO (A) SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 005/2021/2021****RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FACULDADE DE CEILÂNDIA N. 005/2021**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE (PPGCTS) da Faculdade de Ceilândia (FCE), Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2021, e considerando:**

- I. a portaria CAPES nº 034/2006, que aprova o regulamento do programa de excelência Acadêmica-PROEX;
- II. a portaria CAPES nº 156/2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação-PROAP;
- III. a portaria CAPES nº 076/2010, que aprova o regulamento do Programa Demanda Social;
- IV. a resolução normativa nº 017/2006 do CNPQ, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades Mestrado (M) e Doutorado (D) de bolsas por quota no país;
- V. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas;
- VI. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 098/2020, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação;
- VII. a resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- VIII. a resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 11/2020, que dispõe sobre adoção de critérios de concessão de bolsa de mestrado e doutorado por parte dos Programas de Pós-graduação da Universidade de Brasília;
- IX. o regulamento vigente do Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia, Universidade de Brasília.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios para solicitação, seleção, distribuição e acompanhamento de bolsas CAPES/Demanda Social a alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia, Universidade de Brasília.

**Título I – Da Comissão de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas do PPGCTS**

Art. 2º A solicitação, seleção, distribuição e acompanhamento de bolsas será conduzida pela Comissão de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas do PPGCTS.

§1º A Comissão será constituída de acordo com a legislação vigente, a saber: “por pelo menos três membros, presidida pelo Coordenador do Programa, por dois representantes do corpo docente, um de cada área do Programa, e um representante do corpo discente, sendo os três últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos: a) no caso do representante docente, deverá fazer

parte do quadro permanente de professores do Programa; b) no caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano regularmente matriculado no Programa”.

§2º O mandato de cada membro da Comissão de Bolsas será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua nomeação e podendo ser renovado pelo mesmo período.

## **Título II – Da Solicitação/Candidatura às Bolsas**

Art. 3º O processo seletivo para os candidatos à bolsa será realizado por meio de edital, publicado na página eletrônica institucional do Programa ([www.pgcts.unb.br](http://www.pgcts.unb.br)), correio eletrônico e no mural da Secretaria de Pós-Graduação de acordo com a disponibilidade de bolsa.

Art. 4º Poderão participar do processo seletivo todos os discentes regularmente matriculados no PPGCTS, desde que atendam os critérios descritos abaixo:

1. Cumprir todos os requisitos exigidos no Art. 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, especialmente os incisos: dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; quando possuir vínculo empregatício estiver liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; não ser aluno em programa de residência médica; fixar residência na cidade onde realiza o curso; não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos em lei”.
2. Não estar faltando 6 (seis) meses para o prazo máximo de defesa no caso de mestrado e 1 (um) ano para o doutorado.
4. Não ser bolsista CAPES ou de outras agências de fomento enquanto aluno regular.

Parágrafo único: Destaca-se que além da residência médica, outras modalidades de residência, sejam elas multiprofissional ou uniprofissional, são consideradas impeditivas para o recebimento da bolsa.

Art. 5º As inscrições para o Processo Seletivo Interno de distribuição das Bolsas deverão ser encaminhadas pelo discente interessado conforme descrito no Edital de Seleção, e entregues, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I Formulário de cadastramento e anuência do Orientador, disponibilizado no edital;

II Declaração de dedicação integral às atividades do PPGCTS;

3. Comprovante de residência no Distrito Federal ou entorno RIDE;
4. Declaração de não possuir vínculo ou, de no caso de possuir, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
5. Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (QPCP) devidamente preenchido, com os valores numéricos e com somatória final, bem como assinado.

Art. 6º O processo seletivo ocorrerá em etapa única composta pela análise da seguinte documentação:

1. Documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, conforme descrito no artigo 5º;

2. Nota da prova oral do processo seletivo de ingresso ao PPGCTS e a data de ingresso do candidato;
3. Nota do currículo atualizado conforme Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (QPCP) apresentado no ANEXO I deste edital.

§1º A distribuição das bolsas se dará com base na ordem de classificação e quantitativo de bolsas disponíveis no PPGCTS. As bolsas serão concedidas prioritariamente aos aprovados/as:

- a) Autodeclarados/as indígenas ou quilombolas;
- b) Autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as;
- c) Autodeclarados pessoas com deficiência;
- d) Aos/às demais aprovados/as serão concedidas as bolsas remanescentes.

§2º O critério utilizado para a classificação do candidato será a pontuação total obtida pela média aritmética dos itens II e III do presente artigo.

§3º Em caso de empate, será selecionado o candidato mais antigo no PPGCTS com a maior nota oral, observado o que rege o Art. 4º, inciso III.

Art. 7º Após a divulgação da lista de candidatos classificados e selecionados para a distribuição de bolsas e para a efetivação do benefício, o candidato deverá apresentar um plano de trabalho à Secretaria do de Pós-Graduação, juntamente com o termo de compromisso referentes à Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010. A não apresentação de toda documentação será entendida como desistência da bolsa, sendo repassada ao próximo da lista de classificação.

### **Título III – Do Acompanhamento dos Bolsistas**

Art. 8º A cada semestre letivo, a Comissão de Bolsas realizará avaliação da documentação apresentada pelos discentes bolsistas em consonância ao previsto na Portaria Nº 76 de 2010 da CAPES. Com base na avaliação, a Comissão de Bolsas poderá decidir pela manutenção ou cancelamento da bolsa.

Art. 9º A manutenção da bolsa será recomendada pela Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico e na continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão anterior. Sendo assim, o aluno deverá cumprir as atividades descritas no TERMO de COMPROMISSO de acordo com a CAPES, além do cumprimento dos seguintes critérios:

1. Manter desempenho acadêmico excelente, apresentando menção igual ou superior a MS nas disciplinas cursadas. De acordo com a CAPES, a bolsa corresponde a um prêmio aos melhores alunos, que devem ter mérito acadêmico;
2. Fazer parte da organização e elaboração do Simpósio Anual do PPGCTS, sob orientação e supervisão dos professores orientadores;
3. Participar efetivamente de eventos científicos, pelo menos um para mestrado e dois para doutorado, na modalidade de apresentação de trabalho (resumo, poster, apresentação oral e outros)
4. Dedicar-se exclusivamente às atividades do PPGCTS;

5. Para alunos de doutorado: ser aprovado na qualificação;
6. Apresentar relatório semestral, compatível com o plano de trabalho, com anuência do orientador, anexando a comprovação das atividades realizadas durante o período de permanência da bolsa, conforme o Anexo I;
7. Cursar as disciplinas relativas ao Estágio em Docência de acordo com o estabelecido no currículo de disciplinas do PPGCTS;
8. Apresentar relatório semestral, com a comprovação das atividades realizadas durante o período de permanência da bolsa, atendendo os critérios estabelecidos no Anexo II.

Art. 10º De acordo com a Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 : 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

§ 3º Antes da atribuição de bolsa de mestrado ou doutorado a um discente, cabe à Comissão de Bolsas CAPES/DS observar o disposto no artigo 18 deste Regulamento. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES. O tempo regimental a que se refere o artigo 9º é considerado a partir da data de ingresso do discente contabilizando o máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado. A concessão da bolsa será cancelada quando ocorrerem pedidos de prorrogação de prazos regulamentares do Programa ou seja, prorrogação de curso ou para o exame de qualificação.

Art. 11º As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas do PPGCTS.

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO (QPCP) (100 PONTOS)**

#### Orientações para preenchimento

1. Preencher o QPCP anexando as fotocópias apenas dos documentos comprobatórios dos itens relacionados no formulário.
2. As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo deverão ser numeradas conforme o subitem em negrito, sequencialmente na posição superior direita. Exemplo: Produção Técnico-científica item 3.1.1 no que se refere aos artigos completos publicados em periódicos (incluir o número 3.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório).
3. Para cada documento deverá ser apresentado o comprovante correspondente. Nos casos em que um mesmo documento for válido para mais de um item do QPCP, o mesmo deverá ser citado, nos campos correspondentes.
4. Para o item 3.1 o comprovante deve deixar legível o nome da revista indexada, volume, número, ano e paginação.

5. Todo os itens do QPCP, incluindo a pontuação, deverão ser preenchidos pelo candidato. A pontuação será conferida pela banca examinadora. Comprovantes não pontuados pelo candidato não serão considerados pela banca examinadora durante o processo de conferência.
6. Como critério de validade dos documentos comprobatórios dos itens 3.6, 3.7 do QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO é necessário declaração da chefia direta (diretor, coordenador) em papel timbrado da instituição, contendo as respectivas datas e carga horária (3.6 e 3.7 do QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO).

**ATENÇÃO OS CURRÍCULOS PREECHIDOS EM DESACORDO COM AS NORMAS NÃO SERÃO CONSIDERADOS**

1. – Nome do Candidato: **Inscrição Número**

2. – Titulação. Máximo 20 pontos. Contar até uma especialização

**2.1- Especialização (mínimo de 360 horas)** **Curso: Início: Conclusão:**

**3,0 pontos** **Instituição:**

**Cidade/UF: País:**

**2.2- Mestrado** **Curso: Início: Conclusão:**

**Instituição:**

**10,0 pontos** **Cidade/UF: País:**

**2.3- Doutorado** **Curso: Início: Conclusão:**

**Instituição:**

**15,0 pontos** **Cidade/UF: País:**

**Pontuação final item 2**

**3. – Produção técnico-científica –Máximo 80 pontos.**

**Publicações no prelo somente serão pontuadas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista Científica.**

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação</b>
3.1	<b>Artigos completos publicados e ou aceitos para publicação em periódicos indexados em bases de dados como Embase, Medline, Scopus, Scielo, Lilacs (com carta de aceite da revista), patentes ou depósitos de patente. (máximo 50 pontos) Valido apenas dos últimos cinco anos.</b>		
	<b>Considerar 10 pontos por artigo ou patente.</b>		
	<b>Trabalhos apresentados em evento científico forma oral ou pôster (máximo 10 pontos) - Válido apenas dos últimos cinco anos.</b>		
3.2	<b>3.2.1 Abrangência regional e local (1 ponto)</b>		
	<b>3.2.2 Abrangência nacional e internacionais (2 ponto)</b>		
	<b>3.2.3 Trabalhos científicos premiados (3 pontos)</b>		
	<b>Livros com ISBN (International Standard Book Number). Válido apenas dos últimos cinco anos .</b>		
3.3	<b>3.3.1 Nacional (10 pontos)</b>		
	<b>3.3.2 Internacional (12 pontos)</b>		
	<b>Capítulo(s) de livro com ISBN. Valido apenas dos últimos cinco anos</b>		
3.4	<b>3.4.1 Nacional (6 pontos)</b>		
	<b>3.4.2 Internacional (8 pontos)</b>		
3.5	<b>Participação em pesquisa ou extensão. O comprovante deve incluir total de horas semanais. Pontuar por semestre de atividade - 20 horas semanais. No caso de ter sido menos de 20 horas semanais, pontuar conforme proporcionalidade por até no mínimo de 5 horas/semanais de atividade.</b>		
	<b>3.5.1 Iniciação Científica voluntário, CNPq balcão, voluntário de pesquisa, PET, (20h/semana) = 5 pontos/ano completo.</b>		

**3.5.2 Bolsa de extensão, voluntário de extensão = 2,0 ponto /ano completo.**

**3.6 Monitoria/tutoria (por semestre de atividade) 2,0 pontos.**

**Orientador de trabalhos acadêmicos (graduação e pós-graduação) - Máximo 10 pontos. Se for atividade em andamento pontuar a metade.**

**3.7.1 Monografia /Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - por trabalho concluído = 4 pontos**

**3.7**

**3.7.2 Iniciação Científica (PIBIC) por ano completo= 5 pontos**

**3.7.3 Bolsista de extensão por ano = 2 pontos**

**3.7.4 Orientação de monitoria/tutoria de disciplina de graduação (por ano) = 2 pontos**

**3.7.5 Participação como membro avaliador de trabalho de conclusão de curso 2 pontos**

**4. – Declaração**

**Declaro que este QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PADRONIZADO contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde, no processo de seleção.**

**Local: Data: Assinatura:**

**5. – Avaliação pela Comissão de Seleção**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**[Red dashed box for signature]**

**Faculdade de Ceilândia**

**Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (PPGCTS)**

**UnB - Campus Ceilândia – Centro Metropolitano - Conjunto A - Lote 01. CEP 72220-900 - Brasília/DF. Fone: (61) 3107-8421 - Fax: (61) 3376-0252 - e-mail: [pgctsfce@unb.br](mailto:pgctsfce@unb.br)**

**Anexo II**

**RELATÓRIO BOLSISTAS DE MESTRADO / DOUTORADO**

( ) RELATÓRIO SEMESTRAL ( ) RELATÓRIO FINAL

**Nome: Ano/mês do ingresso: /**

**Orientador (a):**

**E-mail: Telefone:**

**Endereço completo:**

**CPF: Matrícula:**

**Bolsa: ( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FAPDF ( ) Outra:**

**Ano/mês do início da bolsa: / Previsão da defesa: /**

**Ano/mês do Exame do Projeto: /**

**Realizou o Estágio em Docência? ( ) Sim ( ) Não**

**Resumo do Projeto de Pesquisa:**

**Listar as atividades desenvolvidas no Estágio em Docência (quando realizado):**

**Listar as atividades de pesquisa desenvolvidas no período:**

**Plano de atividades para o próximo período (Não responder esse item caso seja o relatório final):**

**Observações do bolsista (problemas e dificuldades identificados durante o período):**

**Em relação ao cronograma , houve alteração :**

**Sim ( )**

**Não ( )**

**Caso a resposta seja afirmativa será necessário inserir o cronograma atualizado.**

**Data: /**

**Assinatura do Bolsista:**

**Avaliação do Relatório Semestral - ORIENTADOR**

**( ) Aprovado**

**( ) Aprovado com Restrição:**

**Se aprovado com restrição, indicar os motivos e problemas a serem sanados:**

O andamento das atividades de pesquisa comprometem o prazo de defesa previsto e exigido pelo Programa;

Atividades realizadas pelo bolsista de modo insatisfatório, no período;  Outros (indicar):

Reprovado

Justificativa da reprovação:

Data: / / Assinatura do Orientador:

Avaliação do Relatório FINAL - ORIENTADOR

Aprovado  Reprovado

Justificativa da reprovação:

Data: / /

Assinatura do Orientador:

Avaliação do relatório PARCIAL pela Comissão de Pós-Graduação do Programa  
(CPG-CTS)

Aprovado

Aprovado com Restrição:

Se aprovado com restrição, indicar os motivos e problemas a serem sanados:

O andamento das atividades de pesquisa comprometem o prazo de defesa previsto e exigido pelo Programa;

Atividades realizadas pelo bolsista de modo insatisfatório, no período;  Outros (indicar):

Reprovado

Justificativa da reprovação:

Data: / /

Assinatura do Presidente da CPG-CTS: Reunião da CPG-CTS:

Avaliação do relatório FINAL pela Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPG-CTS)

Aprovado

Reprovado Justificativa da reprovação:

Parecer da CPG-CTS:

Data: / /

Assinatura do Presidente da CPG-CTS: Reunião da CPG-CTS:



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Schwerz Funghetto, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ceilândia**, em 30/08/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7100840** e o código CRC **5C2A3CAD**.

---

Referência: Processo nº 23106.098124/2021-77

SEI nº 7100840